

Protocolo 002/2025

De: Diego Trindade Lançado por Adriano F. - SEC

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 12/02/2025 às 13:07:06

Setores envolvidos:

SEC, SEC-ADMIN, PARL

Envio de Projetos de Lei e Documentos Oficiais

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025**, que dispõe sobre a criação da **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O presente projeto visa estabelecer um órgão institucional voltado à defesa dos direitos das mulheres, à fiscalização da implementação de políticas públicas de equidade de gênero e ao acolhimento de denúncias de violência e discriminação, promovendo um avanço significativo na representatividade feminina e no combate às desigualdades.

Dessa forma, solicito que sejam adotadas as providências regimentais necessárias para a tramitação do projeto, garantindo sua análise e votação pelo Plenário desta Casa.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Saudade do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2025.

Diego Trindade
Vereador – PSD

Anexos:

PLL_N_02_2025_Diego.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu representa um avanço significativo na promoção da igualdade de gênero e na defesa dos direitos das mulheres em nosso município. A crescente demanda por políticas públicas eficazes voltadas à proteção da mulher e ao combate à violência e discriminação torna essencial a existência de um órgão específico para acolher, encaminhar e monitorar tais questões dentro do Poder Legislativo.

A Procuradoria da Mulher terá papel fundamental na promoção de ações voltadas à valorização da mulher, fortalecendo sua participação política e social. Além disso, servirá como um canal institucional de acolhimento e encaminhamento de denúncias relacionadas à violência, assédio e discriminação de gênero, assegurando que essas demandas sejam tratadas com a seriedade e o amparo necessários.

A experiência de outros municípios brasileiros que já instituíram a Procuradoria da Mulher demonstra sua importância na estrutura legislativa, tanto para dar suporte às políticas públicas existentes quanto para fomentar novas iniciativas em defesa dos direitos femininos. Além disso, a Procuradoria atuará de forma integrada com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, potencializando as ações voltadas à igualdade de gênero.

Portanto, este projeto de lei busca fortalecer o compromisso do Legislativo Municipal com a proteção e promoção dos direitos das mulheres, garantindo um espaço qualificado para a formulação de políticas públicas eficazes, a fiscalização da execução de programas governamentais e a conscientização da sociedade sobre a importância da equidade de gênero.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com uma sociedade mais justa, igualitária e livre de qualquer forma de violência e discriminação contra a mulher.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 04 de fevereiro de 2025.

Diego Trindade
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **VEREADOR DIEGO TRINDADE** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Contribuir para a implementação de políticas públicas de equidade de gênero no município;
- III- Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por uma Procuradora e até duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal dentre as vereadoras em exercício.

§1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão autônomo, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

§2º Na ausência de vereadoras, os cargos poderão ser ocupados por servidoras do Poder Legislativo, respeitando o compromisso com a causa feminina.

§3º O mandato das integrantes da Procuradoria da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução e designadas pelo presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I- Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
- II- Promover a defesa da igualdade de gênero nas políticas públicas municipais;



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

- III- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- IV- Cooperar com entidades e organizações não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
- V- Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher apresentará, anualmente, relatório de suas atividades ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem criadas na Lei Orçamentária Anual e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 04 de fevereiro de 2025.

Diego Trindade
Vereador – PSD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB1C-AEF6-3491-3080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 12/02/2025 13:12:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EB1C-AEF6-3491-3080>